



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 254, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Regulamenta a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 1299/96 de 26 de novembro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1392/2002 de 18 de setembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais e em especial o que dispõe o art. 11º da Lei Municipal nº 1392/2002 de 18 de setembro de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I - Representantes de Entidade Não Governamental;**

**- Representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:**

- Geraldo Magela Lima – Titular
- Maria da Conceição Ferreira- Suplente
  
- Ana Lucia Teixeira dias- Titular
- Anna Emília Toledo- Suplente
  
- Marília Rolla Guimarães- Titular
- Maria das Dores Nader- Suplente
  
- Renilsa de Paula dos Santos- Titular
- Nilce Aparecida Ribeiro Coura

**II- Representantes do Governo Municipal:**

**- Representante do ÓRGÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

- Gláucia Guimarães Miranda- Titular
- Eda Helem de Leles- Suplente

**- Representante da ÁREA DE EDUCAÇÃO**

- Kelly Santos Araújo - Titular
- Ana Regina De oliveira Quintão - Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**- Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

- Tamires Ferreira Barbosa- Titular
- Leonardo Martins da Silva- Suplente.

**- Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

- Leila Cristina Barcellos - Titular
- Simone Ribeiro Pena - Suplente

**Art. 2º** - De acordo com a Lei Municipal citada, os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante o exercício da função.

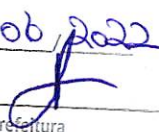
**Art. 3º** - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será de 02 (dois) anos, contados no período 29/06/2022 a 28/06/2024, sendo permitida apenas uma recondução, conforme estabelece o art. 10º da Lei nº 1392/2002;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério/MG, 29 de junho de 2022.

  
José Bráulio Aleixo  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO  
Documento publicado no quadro de  
Avisos do saguão da Prefeitura.  
Data 29/06/2022  
  
Pela Prefeitura